



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

APROVADO

29ª Sessão Ordinária - 20/10/2025

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARVALHO

PROJETO DE LEI Nº 44/2025

Altera a Lei nº 8.292, de 09 de abril de 2025, que dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal - REFIS-2025, e dá outras providências, para prorrogar o prazo de adesão.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 8.292, de 09 de abril de 2025, que dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal - REFIS-2025, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - A adesão ao REFIS-2025, pelo devedor ou responsável, poderá ser proposta no período de 14 de abril de 2025 a 30 de janeiro de 2026, com o pagamento da parcela única ou da primeira parcela, nos casos de parcelamento.

.....
§ 2º (Revogado)

.....” (NR)

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo 2º, do artigo do artigo 2º da Lei nº 8.292, de 09 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

3 Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 20 de outubro de 2025, 195º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

0035373
PRQ - CMI 5155/2025
20/10/2025 11:09
PL 44/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

MENSAGEM LEGISLATIVA/PL Nº 44/2025

Indaiatuba, 20 de outubro de 2025.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 44/2025, que **“Altera a Lei nº 8.292, de 09 de abril de 2025, que dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal - REFIS-2025, e dá outras providências, para prorrogar o prazo de adesão”**, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

A propositura em apreço em atenção ao solicitado pela Secretaria Municipal da Fazenda, visa, prorrogar até 30 de janeiro de 2025 o prazo para adesão ao REFIS-2025, bem como, permitir a inclusão de débitos oriundos de ressarcimentos, multas e outras penalidades aplicadas por infração à legislação municipal, considerando a situação econômica enfrentada por grande parte da população no momento atual.

Para fins do disposto no art. 127, I do Regimento Interno dessa Câmara Municipal, informo que a(s) norma(s) aludida(s) no projeto se encontra(m) disponível(is) no(s) *link(s)*:

https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=6880&texto_original=1

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP